Francisco Manuel de Freitas Gomes, Técnico Superior do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas para exercer funções de Técnico Especialista no Gabinete do Secretário Regional de Turismo e Cultura, para implementação de ações e iniciativas a desenvolver no âmbito das comemorações oficiais dos 600 anos da descoberta das ilhas da Madeira e Porto Santo

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, o estatuto remuneratório dos técnicos especialistas, durante o ano de 2019, é fixado por despacho conjunto do membro do Governo competente e do membro do Governo responsável pela área das finanças, com observância dos limites máximos remuneratórios fixados no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

Em conformidade com a referida disposição normativa, conjugada com o disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determina-se:

- 1- Durante o exercício de funções de Técnico Especialista no Gabinete do Secretário Regional de Turismo e Cultura, o licenciado e mestre Francisco Manuel de Freitas Gomes tem direito a auferir uma remuneração base mensal ilíquida correspondente a 76,83 % do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes ao ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base, devido pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.
- 2- O Técnico Especialista tem ainda direito a auferir os subsídios previstos no n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
- 3- À remuneração e subsídios referidos nos números anteriores são aplicáveis as medidas de contenção extraordinárias estabelecidas por lei.
- 4- O presente despacho entra em vigor à data da produção de efeitos do despacho de designação do referido Técnico Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Turismo e Cultura.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria Regional de Turismo e Cultura, Capítulo 01, Divisão 01 Subdivisão 00, nas Classificações Económicas 01.01.03.00.00, 01.01.12.00.00, 01.01.13.00.00, 01.01.14.SN.00 e 01.03.05.A0.B0.

Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Turismo e Cultura, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

- O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro Bettencourt Calado
- O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

Despacho conjunto n.º 147/2019

Considerando que se torna necessário proceder à designação da licenciada em Turismo Maria do Carmo

Garcês Teixeira de Aguiar Fontes Técnica Superior, do Sistema Centralizado de Gestão da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, para exercer funções de técnica especialista na área do turismo, bem como a coordenação da celebração dos 600 anos dos Descobrimentos da Madeira e Porto Santo, no Gabinete do Secretário Regional de Turismo e Cultura;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, o estatuto remuneratório dos técnicos especialistas, durante o ano de 2019, é fixado por despacho conjunto do membro do Governo competente e do membro do Governo responsável pela área das finanças, com observância dos limites máximos remuneratórios fixados no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

Em conformidade com a referida disposição normativa, conjugada com o disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determina-se:

- 1- Durante o exercício de funções de Técnica Especialista no Gabinete do Secretário Regional de Turismo e Cultura, a licenciada Maria do Carmo Garcês Teixeira de Aguiar Fontes tem direito a auferir uma remuneração base mensal ilíquida correspondente a 76,83 % do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes ao ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base, devido pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.
- 2- A Técnica Especialista tem ainda direito a auferir os subsídios previstos no n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
- 3- À remuneração e subsídios referidos nos números anteriores são aplicáveis as medidas de contenção extraordinárias estabelecidas por lei.
- 4- O presente despacho entra em vigor à data da produção de efeitos do despacho de designação da referida Técnica Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Turismo e Cultura.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria Regional de Turismo e Cultura, Capítulo 01, Divisão 01 Subdivisão 00, nas Classificações Económicas 01.01.03.00.00, 01.01.12.00.00, 01.01.13.00.00, 01.01.14.SN.00 e 01.03.05.A0.A0.

Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Turismo e Cultura, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

- O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro Bettencourt Calado
- O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

Despacho conjunto n.º 148/2019

Considerando que se torna necessário proceder à designação da licenciada em Ciências da Cultura Maria